



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025, AO TEXTO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2025 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre o reajuste anual dos profissionais e trabalhadores da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º. Os Níveis A e B da Classe I do Anexo II-A do referido Projeto de Lei nº 03/2025 que Dispõe sobre o reajuste anual dos profissionais e trabalhadores da Saúde e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Classe I: Nível A: R\$ 1.518,00 e Nível B: R\$ 1.518,00” constantes no Anexo II-A”.

Art. 2º. Os Níveis A e B da Classe I do Anexo III-A do referido Projeto de Lei nº 03/2025 que Dispõe sobre o reajuste anual dos profissionais e trabalhadores da Saúde e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Classe I: Nível A: R\$ 1.518,00 e Nível B: R\$ 1.518,00” constantes no Anexo III-A”.

Art. 3º. Os Níveis A e B da Classe I do Anexo IV do referido Projeto de Lei nº 03/2025 que Dispõe sobre o reajuste anual dos profissionais e trabalhadores da Saúde e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Classe I: Nível A: R\$ 1.518,00 e Nível B: R\$ 1.518,00” constantes no Anexo IV”.

Art.4º. Permanecem inalterados o restante do texto do referido Projeto de Lei nº 03/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Vereador Rony Samuel de Negreiros Nunes, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rony Samuel de Negreiros Nunes

Vereador RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1 - Votação em 21/03/2025
APROVADO
VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☐ ABSTENÇÃO
Rony Samuel
Secretário da Câmara

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000

Fones: (89) 3582-2101 - E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CNPJ: 01.612.807/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazenda mais para todos

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste anual dos profissionais e trabalhadores da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 6,06% (seis vírgula zero seis pontos percentuais) sobre os valores dos salários dos profissionais e trabalhadores da saúde referente ao exercício de 2025, conforme estabelecido no anexo I desta lei.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de primeiro de fevereiro do ano de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 20 de março de 2025.

ROGERIO ARAUJO Assinado de forma digital
DE por ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:3524484433 CASTRO:35244844334
4 Dados: 2025.03.20
 11:10:18 -03'00'

ROGÉRIO ARAÚJO DE CASTRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Voz: 21/03/2025
APPROVADO
VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO
Romysam
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Voz: 21/03/2025
APPROVADO
VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO
Romysam
Secretário da Câmara

**ANEXO I**

Em decorrência do reajuste dos salários, as tabelas salariais que são partes integrantes da Lei Municipal nº 164/2012, de 02 de julho de 2012, ficam atualizadas nos seguintes termos:

I- Tabela de Salários-Base

Grupo Ocupacional de Nível Superior 40 Horas semanais- o profissional de saúde Médico, passa a ter os seguintes salários:

Anexo I

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	4.250,98	4.378,50	4.509,85	4.645,15	4.784,55
II	5.262,99	5.420,86	5.583,49	5.750,98	5.923,54
III	7.108,24	7.321,49	7.541,11	7.767,37	8.000,38

II- Tabela de Salários-Base

Grupo Ocupacional de Nível Superior 30 horas semanais- o profissional de saúde Médico passa a ter os seguintes salários:

Anexo I-A

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	3.188,30	3.283,95	3.382,44	3.483,91	3.588,46
II	3.947,32	4.065,73	4.187,69	4.313,33	4.442,74
III	5.331,26	5.491,21	5.655,95	5.872,58	6.000,39

III- Tabela de Salário-Base

Grupo Ocupacional de Nível Superior 24 horas semanais- o profissional de saúde Médico passa a ter os seguintes salários:

Anexo I-B

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	2.772,02	2.855,17	2.940,83	3.029,05	3.119,94



II	3.431,94	3.534,88	3.640,91	3.750,14	3.862,68
III	4.635,19	4.774,28	4.917,50	5.065,03	5.216,97

IV- Tabela de Salário-Base

Grupo Ocupacional de Nível Superior 40 horas semanais- o profissional de saúde, Odontólogo, Enfermeiro, Educador Físico, Psicólogo, Assistente Social, Veterinário, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionista, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo passam a ter os seguintes salários:

Anexo I-C

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	3.269,82	3.367,96	3.468,96	3.573,02	3.680,22
II	4.048,34	4.169,70	4.294,79	4.423,65	4.556,33
III	5.467,63	5.631,66	5.800,60	5.974,62	6.153,87

V- Tabela de Salário-Base

Grupo Ocupacional de Nível Superior 30 horas semanais- o profissional de saúde, Odontólogo, Enfermeiro, Educador Físico, Psicólogo, Assistente Social, Veterinário, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionista, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo passam a ter os seguintes salários:

Anexo I-D

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	2.829,64	2.914,54	3.001,98	3.092,03	3.184,79
II	3.503,29	3.608,38	3.716,63	3.828,14	3.942,70
III	4.731,57	4.873,51	5.019,73	5.170,34	5.325,45

VI- Tabela de Salários Base-Base

Grupo Ocupacional de Nível Superior 24 horas semanais- o profissional de saúde, Odontólogo, Enfermeiro, Educador Físico, Psicólogo, Assistente Social, Veterinário, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionista, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo passam a ter os seguintes salários:



Anexo I-E

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	2.620,05	2.698,65	2.779,63	2.863,00	2.948,90
II	3.243,80	3.341,10	3.441,32	3.544,57	3.650,94
III	4.381,09	4.512,55	4.647,93	4.787,36	4.931,03

VII- Tabela de Salário-Base

Grupo Ocupacional de Nível Técnico 40 horas semanais, o profissional de saúde passa a ter os seguintes salários:

Anexo II

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.747,56	1.799,98	1.853,98	1.909,57	1.966,90
II	2.163,59	2.228,34	2.295,34	2.364,19	2.435,13
III	2.922,15	3.009,81	3.099,90	3.069,74	3.288,91

VIII- Tabela de Salário-Base

Grupo Ocupacional de Nível Técnico 30 horas semanais, profissional de saúde passa a ter os seguintes salários:

Anexo II-A

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.468,22	1.512,29	1.557,62	1.604,37	1.1652,51
II	1.817,75	1.872,31	1.928,47	1.986,32	2.045,91
III	2.455,10	2.528,75	2.604,61	2.682,77	2.763,22

IX- Tabela de Salário-Base

Grupo Ocupacional de Nível Médio 40 horas semanais, o trabalhador de saúde passa a ter os seguintes salários:

**Anexo III**

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.652,08	1.701,64	1.705,01	1.805,28	1.859,43
II	2.045,38	2.106,74	2.169,93	2.235,06	2.302,07
III	2.762,56	2.845,38	2.930,76	3.018,69	3.109,23

X- Tabela de Salário Base

Grupo Ocupacional de Nível Médio 30 horas semanais, trabalhador de saúde passa a ter os seguintes salários:

Anexo III-A

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.468,22	1.512,29	1.557,64	1.604,37	1.652,51
II	1.817,76	1.871,60	1.928,47	1.986,32	2.045,91
III	2.455,10	2.528,75	2.604,62	2.682,77	2.763,22

XI -Tabela de Salário-Base

Grupo Ocupacional de Nível médio ou Técnico 40 horas semanais, os trabalhadores de saúde, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias passam a ter os seguintes salários:

Anexo III-B

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	2.005,81	2.065,99	2.127,96	2.191,79	2.257,55
II	2.483,30	2.557,81	2.634,55	2.713,59	2.794,99
III	3.354,00	3.454,61	3.558,26	3.665,01	3.774,95

XII-Tabela de Salário-Base

Grupo Ocupacional de Nível Fundamental 40 horas semanais, o trabalhador de saúde passa a ter os seguintes salários:



Anexo IV

Classes/Níveis	A	B	C	D	E
I	1.468,24	1.512,29	1.557,62	1.604,37	1.652,51
II	1.817,76	1.872,31	1.928,47	1.986,32	2.045,91
III	2.455,10	2.528,75	2.604,61	2.682,77	2.763,22